



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N.º 60/2005**

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Com. Educação  
4) Vereadores

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos – Oratório Dom Bosco – PROJETO JATAI, visando a parceria para realização de cursos a jovens carentes.**

**JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, visando a parceria para realização de cursos a jovens carentes.

§ 1º . O convênio a que se refere a presente Lei, visará a parceria para realização de cursos para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de jovens carentes.

§ 2º . Para execução da parceria prevista nesta Lei será repassado o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a Associação dos Cooperadores Salesianos para auxílio a realização dos cursos.

**Art.2º.** A Secretaria de Educação e Cultura fica responsável para gerir o convênio e/ou Projetos concernentes ao seu desenvolvimento.

**Parágrafo Único** – Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado a celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, e por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2005.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei - Apreciação  
Entrada 31/03/2005  
Prazo Vence 15/05/05





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 030/2005**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos – Oratório Dom Bosco – PROJETO JATAI, visando a parceria para realização de cursos a jovens carentes.**

**Exmo. Sr.**

**Vereador Martim César**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente ,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal **Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos – Oratório Dom Bosco – PROJETO JATAI, visando a parceria para realização de cursos a jovens carentes.**

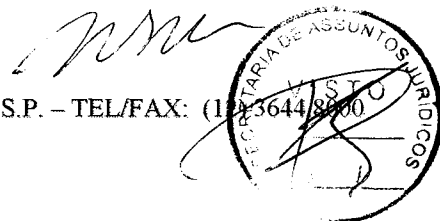
Tal medida tomada por este Administrador em participar deste projeto, mediante convênio para parceria na realização dos cursos visa a participação dos menores carentes nas atividades propostas pelo Projeto, incentivando-os a aperfeiçoarem-se, adquirindo capacitações que poderão ajudá-los em seu futuro, como cursos de informática, artesanato, cestaria, corte e costura, entre outros que só irão acrescentar habilidades ao jovens, podendo transformar-se numa profissão.

O município destinará mensalmente o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para auxílio na realização dos cursos promovidos pelo Projeto Jataí.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para

**PALACETE 10 DE JULHO**

**RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 – CP 52 – CEP 12400-220 – PINDAMONHANGABA – S.P. – TEL/FAX: (12) 3644-8000**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

a comunidade em prol da educação e desenvolvimento dos jovens, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2005.

**João Antonio Salgado Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

SAJ/app

